



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 1º DE ABRIL DE 2026

Institui no âmbito do Município de Sorriso-MT a distinção honorífica denominada “Comenda Filho Ilustre” e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Desordi Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Comenda *Filho Ilustre* no Município de Sorriso-MT, com a finalidade de agraciar personalidades que tenham prestado relevantes serviços à comunidade sorricense, em especial quanto às atividades públicas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, de modo direto ou indireto, contribuindo para a construção e desenvolvimento do Município, sua gestão e legislação, como reconhecimento de ser pessoa que contribuiu para a história de Sorriso/MT.

Art. 2º As comendas serão concedidas em datas Jubilares e que marquem a história do Município e Poder Legislativo Municipal, quais sejam os aniversários de cada década do Município, iniciando com a comemoração de 40 anos do Poder Legislativo de Sorriso/MT.

Art. 3º A comenda Filho Ilustre, será concedida a cidadãos que criaram, projetaram, identificaram, concretizaram e realizaram fatos nobres, de alta relevância, que engrandeceram o patrimônio histórico de Sorriso-MT e desempenharam as maiores funções administrativas, legislativas ou jurídicas, contribuindo em grandes proporções para o desenvolvimento da nossa cidade.

Parágrafo Único. Também será consagrado como Filho Ilustre o cidadão que desempenha ou desempenhou os maiores cargos públicos ou funções administrativas, representando, elevando e prestigiando a nível nacional, estadual ou municipal o nome do Município de Sorriso-MT, mesmo residindo fora do município.

Art. 4º Cada vereador tem direito à indicação de uma pessoa a cada período de legislatura à Comenda Filho Ilustre, sendo todas entregues em evento único realizado nas datas jubilares de comemoração de mais uma década do Poder Legislativo.

§ 1º O autor da propositura deverá anexar *Curriculum Vitae* e os motivos que o levaram a considerá-lo Filho da Terra.

§ 2º O agraciado receberá a Comenda Filho Ilustre, em forma de diploma e medalha.

§ 3º O diploma deverá ser impresso com o Brasão do município, em marca d'água.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Art. 5º Ficará a cargo da Câmara Municipal as Providências necessárias para a execução do evento de entrega da Honraria, em data de livre escolha da Mesa Diretora do Poder Legislativo.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de abril de 2026.

RODRIGO DESORDI FERNANDES
Presidente

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.